

RESOLUÇÃO Nº 163/09

Dá nova redação ao inciso II do artigo 107, *caput* dos artigos 108 e 109 do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno na forma que menciona:

“Art.
107.....

I

-

II – ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas apenas uma vez por dia, às segundas, terças e quartas-feiras; (NR)

.....
.....

Art. 108. Durante o período de sessenta dias que anteceder as eleições gerais estaduais e municipais, as sessões ordinárias da Assembléia serão realizadas às segundas e terças-feiras, em horário estabelecido por ato da Mesa Diretora. (NR)

Art. 109. As sessões ordinárias terão início às 15 horas, exceto às quartas-feiras quando iniciar-se-ão às 9 horas, e prolongar-se-ão, salvo em casos excepcionais, por um período de quatro horas, podendo ser prorrogadas por mais trinta minutos, de ofício, pelo Presidente ou por decisão do plenário, a requerimento de qualquer Deputado.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de março de 2009.

**Deputado Neodi
Presidente**

